

PROCESSO ADMINISTRATIVO
14950/2014

**Inexigibilidade de Licitação
41/2014**

OBJETO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

CL 148 29/04

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

 Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

14950 - 2014

 Data
25/07/2014


INTERESSADO

Procuradoria Jurídica

ASSUNTO

MEMORANDO 23/14 INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	25/07/2014	SM Planejamento e Finanças	
2	28/07	COMPRAS	
3	28-07-14	Jurídico	BO
4	28/07	Compras	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Memorando N° 023/2014

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Planejamento e Finanças
Assunto: Inscrição de Servidor em Congresso.
Data: 24/07/2014

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, por meio de inexigibilidade de licitação, o pagamento de inscrição de servidor lotado nesta Procuradoria Geral do Município (João Paulo Portella Tareskiewicz, Matrícula 351.824), no II CONGRESSO DO IBDCivil – Instituto Brasileiro de Direito Civil, a realizar-se nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2014, conforme folder em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que a matéria a ser tratada no referido Congresso é de grande importância para o bom exercício das atividades desta Procuradoria Geral.

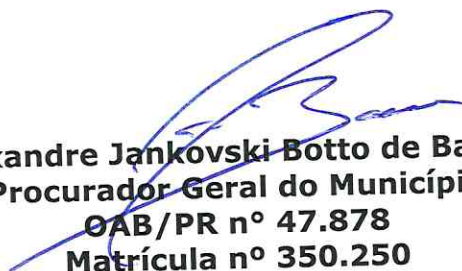
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária relativa ao Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica (serviços de terceiros – 542).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, através de depósito bancário, até o dia 16/08/2014.

Atenciosamente,


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 47.878
Matrícula nº 350.250


Paula Alexandra Suave
Rodrigues de Carvalho
OAB/PR nº 47.291



II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

7401009A

HOME

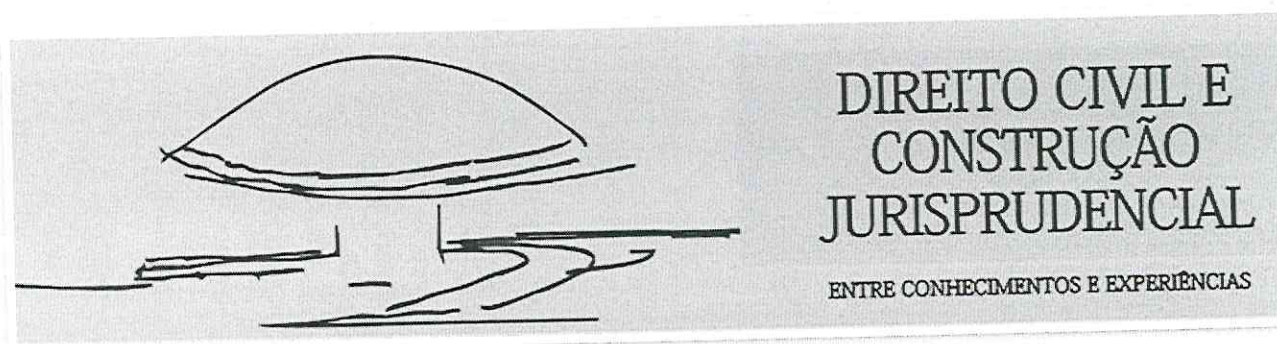
O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO

03 a 06 de setembro de 2014
Museu Oscar Niemeyer - Curitiba

O EVENTO



Teoria e prática do Direito Civil brasileiro contemporâneo vêm enfrentando, tanto em face da Constituição quanto do Código Civil, desafios que se projetam nas decisões dos tribunais, especialmente nos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça. Com o objetivo de realizar um balanço de aplicação depois de decorridas mais de duas décadas de nova Constituição e mais de dez anos de um novo Código Civil, o Instituto Brasileiro de Direito Civil levará a efeito em Curitiba, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro, nas dependências do Museu Oscar Niemeyer, o II Congresso do IBDCivil, destinado a profissionais do Direito, professores e estudantes de todo o Brasil. O evento é coordenado pelos Professores Gustavo Tepedino, Paulo Luiz e Luiz Edson Fachin. Estarão na pauta dos debates temas relevantes como direitos da pessoa, direitos fundamentais e liberdade de expressão, respeito à diferença e igualdade de tratamento, incidência da solidariedade nas relações privadas, contradições nos direitos sucessórios e paradoxos nos direitos das famílias, bem assim desafios para novos tipos contratuais, garantias das obrigações e questões de responsabilidade, consumo e problemas imobiliários. Método e formação da jurisprudência no Direito Civil brasileiro também compõem o quadro dos painéis que serão apresentados. Juristas, magistrados, advogados e professores do Brasil e do exterior integrarão as mesas de debates, a fim de propiciar, ao final do evento, o lançamento do Observatório Nacional da Jurisprudência do Direito Civil brasileiro, a ser promovido e monitorado pelo IBDCivil.



II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

HOME

O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO



03 a 06 de setembro de 2014
Museu Oscar Niemeyer - Curitiba

dia
03

17:30 Abertura Credenciamento

19:00 Solenidade Abertura

**Conferência Magna: Construção do direito civil em
práxis**

- *Prof. Dr. Gustavo Tepedino*

dia
03

dia
04

dia
05

dia
06

A programação poderá sofrer alterações.

Acompanhe sempre essa agenda para verificar as atualizações.

Obs: Além do Auditório, teremos transmissão simultânea das palestras no salão B. As vagas auditório serão ocupadas por ordem de chegada.

Realização

IBDCivil
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

Patrocínio

ESA
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

UFPR
Programa de Pós-Graduação em Direito

PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado

Organização

Detail
produções

© 2014 Congresso IBDCivil. All rights reserved

II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

HOME

O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO



03 a 06 de setembro de 2014
Museu Oscar Niemeyer - Curitiba

dia
04

dia
03

dia
04

dia
05

dia
06

08:00 Abertura Credenciamento

08:30 Painel 1: " **DIREITO CIVIL, CODIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Presidente: Prof. Dr. Elimar Szaniawski

Relator: Prof. Dr. Marcos Alves da Silva

- Prof. Dr. Carlos Eduardo Pianovski - Podem ser identifi
- superação do modelo unitário de codificação na racionalida
- Prof. Dr. Anderson Schreiber - Em que medida os pressup
- posto acolhidos pela construção jurisprudencial?

10:00 Coffee Break

10:30 Painel 2: " **MÉTODO E FORMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA** "

- Prof. Viviane Girardi

- Prof. Dr. Eroulths Cortiano Jr - Há, em termos metodológ

12:00 Intervalo para Almoço

14:00 Painel 3: " **LIBERDADES, DIFERENÇA E SOLIDARIEDADE**

- Prof. Dra. Ana Carla Harmatiuk Matos - Como as questões

contemporânea dos tribunais brasileiros?

- Prof. Dr. Marcos Ehrhardt Jr. - Em que medida o princípio

jurisprudência do Direito Civil, e quais os caminhos possíveis

conteúdo para o princípio?

15:30 Coffee Break

16:00 Painel 4: " **DESAFIOS DA NOVA CONTRATUALIDADE**

Relator: Prof. Dr. Roberto Azevedo Toscano de Brito

- Prof. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Nalin - Há uma adequada

jurisprudência brasileira?

- Ministro Ruy Rosado de Aguiar - Quais os principais parâ

matéria de revisão contratual, em cotejo com a construção

17:45 Conferência: " **A POSSE NO DIREITO BRASILEIRO**

II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

HOME

O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO



03 a 06 de setembro de 2014
Museu Oscar Niemeyer - Curitiba

dia
05

dia
03

dia
04

dia
05

dia
06

08:30 Painel 5: " DESAFIOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL"

- *Prof. Dra. Maria Candida do Amaral Kroetz* - Como a jurisprudência trata os novos danos, em especial no âmbito da violação da dignidade?
- *Prof. Dr. Flavio Tartuce* - Em que medida a análise da culpa pressupostos do debate sobre o risco concorrente?
- *Min. Sidnei Agostinho Beneti Filho* - Como a jurisprudência trata a responsabilidade civil, mormente em face do parágrafo único do art. 947 do CC?

10:00 Coffee Break

10:30 Painel 6: " PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NO D"

- *Presidente: Prof. Dr. Ricardo Aronne*
- *Relator: Prof. Dra. Rosalice Fidalgo Pinheiro*
- *Prof. Dr. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho* - Quais são os desafios da pesquisa jurídica, de um observatório da jurisprudência?
- *Prof. Dra. Fabiola Albuquerque Lobo* - Qual o papel do ensino na construção da jurisprudência?
- *Prof. Dr. Rodolfo Pamplona Filho* - Qual a relevância da pesquisa interdisciplinar na formação jurídica e sua repercussão na jurisprudência?

12:00 Intervalo para Almoço

14:00 Painel 7: " PATRIMÔNIO, EMPRESA E GARANTIAS"

- *Prof. Dra. Ana de Oliveira Frazão* - A função social da empresa na jurisprudência brasileira?
- *Prof. Dr. Otávio Luiz Rodrigues Junior* - Na perspectiva da função social da propriedade construído pela jurisprudência?
- *Prof. Dr. Rodrigo Xavier Leonardo* - A função social da propriedade na jurisprudência brasileira?

15:30 Coffee Break

16:00 Painel 8: " DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITO DE DEFESA"

- *Relator: Prof. Marcos Alberto Rocha Gonçalves*
- *Prof. Dr. José Antonio Peres Gediel* - Qual o papel da jurisprudência na proteção dos grupos vulneráveis?
- *Prof. Dr. Francisco das Chagas Amaral Neto* - Em que medida a jurisprudência trata a proteção dos grupos vulneráveis?

II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

HOME

O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO



03 a 06 de setembro de 2014
Museu Oscar Niemeyer - Curitiba



08:30 Paineis: " PESSOA, MERCADO E CONSUMO "

Relator: Prof. Dr. Pablo Malheiros da Cunha Frota

- *Prof. Dr. Nelson Nery Junior* - Em que medida a experiência de Defesa do Consumidor?

10:00 Coffee Break

10:30 Paineis: " VIVER E MORRER COM DIGNIDADE "

- *Prof. Dra. Jussara Maria Leal de Meirelles* - Como se confere o respeito do direito à vida, frente à biotecnologia?

- *Prof. Dra. Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka* - No âmbito do casamento e do companheiro à luz da doutrina e dos pronunciamentos?

- *Prof. Dr. Zeno Veloso* - Em que medida as diretivas antecipe?

12:00 Intervalo para Almoço

14:00 Paineis: " PERSONALIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS "

- *Prof. Dr. Rafael Peteffi da Silva* - Como a jurisprudência, de "wrongful conception" e "wrongful birth"?

- *Prof. Dr. Danilo Doneda* - Qual o perfil da tutela da privacidade jurisprudencial no Brasil, sobretudo no que tange à proteção?

15:30 Coffee Break

16:00 Paineis: " PRINCÍPIOS E CLÁUSULAS GERAIS NO DIREITO CIVIL "

Relator: Prof. Gustavo Henrique Baptista Andrade

- *Prof. Dra. Rosa Maria Nery* - Há segurança jurídica nas cláusulas gerais?

- *Min. Paulo de Tarso Sanseverino* - Qual o papel do STJ nas cláusulas gerais no Direito Civil?

17:45

Conferência de Encerramento: "AS TRÊS CONSTITUIÇÕES"

- *Prof. Dr. Luiz Edson Fachin*



II Congresso do IBDCivil

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

HOME

O INSTITUTO

O EVENTO

INSCRIÇÃO

HOSPEDAGEM

CONTATO

03 a 06 de setembro de 2014

Museu Oscar Niemeyer - Curitiba - PR

INSCRIÇÕES

Para inscrever-se no **II Congresso do IBDCivil** siga os seguintes passos:

1. Acesse e preencha as informações da Ficha de Inscrição.
2. No formulário, há a opção de se inscrever somente no evento, assim como além da inscrição, se associar ao instituto e até mesmo fazer a renovação para aqueles que se associaram ano passado.
3. Ao finalizar, confirme sua inscrição clicando em **Enviar inscrição**.
4. Acesse e imprima o(s) Boleto(s) de pagamento pelos links indicados.
5. Ao finalizar a inscrição, você receberá um email de confirmação de cadastro, e um link para poder gerar os boletos a qualquer momento.

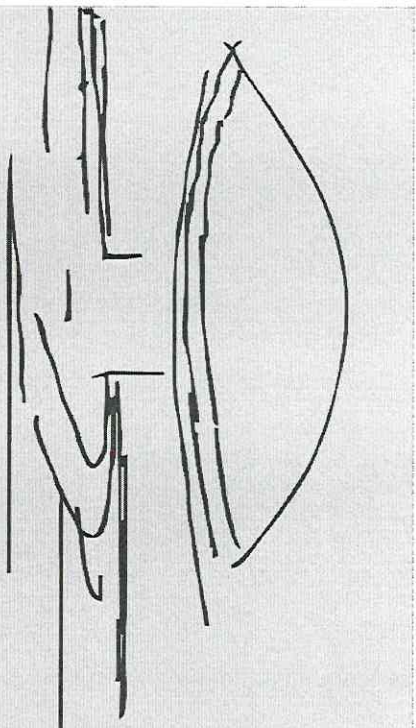
INSCREVA-SE NO EVENTO
E ASSOCIE-SE
VALOR PARA ASSOCIAÇÃO
R\$ 400,00

	ATÉ 3X	ATÉ 2X	PAGAMENTO ÚNICO
	Até 15/08	De 16/08 a 16/08	A partir de 17/08
PROFISSIONAIS	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00
ESTUDANTES	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00
ASSOCIADOS	R\$ 230,00	R\$ 260,00	R\$ 290,00

Obs: A categoria **Estudante** é reservada a **estudantes de graduação**. As vagas são LIMITADAS para cada categoria.

Para esta categoria, é necessário o envio por email (ibdcivil@detalheventos.com.br) de um destes comprovantes:

- Carteira de estudante válida
- Declaração da faculdade / curso
- Última bulata da matricula da faculdade / curso



**03 a 06
setembro
Curitiba**

**II Congresso do
IBDCivil**
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

**DIREITO CIVIL E CONSTRUÇÃO
JURISPRUDENCIAL**

ENTRE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS

Formulário de Associação e Inscrição

Dados Pessoais

CPF*

040.681.919-05

Nome*

JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ

Data de Nascimento*(DD/MM/AAAA)

31/08/1982

Sexo

Masculino

CEP*

83823-901

Endereço*

RUA JACARANDÁ

Complemento

Cidade*

CURITIBA

Dados para Cobrança*

Pessoa Jurídica

Contato

RG*

77709967

Estado Civil

Solteiro

Número*

300

Bairro

NAÇÕES

UF*

PR



DDD 1* Telefone 1*
41 36278500
E-mail*
gio_dto@hotmail.com
Confirmar E-mail*
gio_dto@hotmail.com

DDD 2 Telefone 2
41 98260008

Dados Profissionais

Instituição
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Cep
83823-901
Carga
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Endereço
RUA JACARANDÁ
Complemento
PREFEITURA
Cidade
FAZENDA RIO GRANDE
Telefone
41 36278500

Número
300
Bairro
NAÇÕES
UF
PR

Dados para cobrança

Razão Social*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ*

95.422.986/0001-02

Inscrição Estadual / Municipal*

000000000000000000000000

Cep*

83823-901

Endereço*

RUA JACARANDÁ

Número*

300

Complemento

Bairro

PREFEITURA

NAÇÕES

Cidade*

UF*

FAZENDA RIO GRANDE

PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.528.231/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/04/1998	
NOME EMPRESARIAL DETAIL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - EPP 13030/9989			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETAIL PRODUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA		NÚMERO 749	COMPLEMENTO SALA/801
CEP 22.020-001	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2014** às **14:51:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02528231/0001-06
Razão Social: DETAIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DETAIL EVENTOS
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 749 SALA 801 /
COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072105224085081616

Informação obtida em 04/08/2014, às 13:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 114172014-88888231

Nome: DETAIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.528.231/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de móveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2014.

Válida até 13/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8184503915**

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 16648/2014

— NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO —

DETAIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA

AVN N/S DE COPACABANA 749

SAL 801

COPACABANA RIO DE JANEIRO 22050-002 RJ



— CNPJ/CPF —

02.528.231/0001-06

— INSCRIÇÃO MUNICIPAL —

ANTIGA: *****

NOVA: 0.242.394-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de JULHO de 2014.

HORA: 11:08

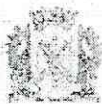
03 JUL 2014
Elisabeth dos Reis de C. Lemos
Fiscal de Rendas
Mat. 10/094.342-3

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

— OBSERVAÇÕES —

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
4C3MCB9C9



Página: 1 / 1

Título da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.528.231/0001-06, com endereço no(a) AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, nº 749 - SALA 801 - RJ Cep: 22020-001, certifica que

Resultado das Pesquisas

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

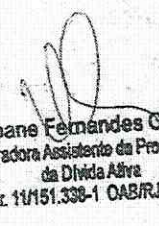
Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 2014.

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/09/2014. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.


Roseane Fernandes Cerbino
Procuradora Assistente da Procuradoria
da Dívida Ativa
Matr. 11/151.338-1 OAB/RJ 64.796



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **53276/2014**, que no período de **1977 até 05/06/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **02.528.231/0001-06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO **7UZZ3120.30T1.2405**

Esta certidão tem validade até 03/12/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 06/06/2014 às 08:34:37.2, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 06/06/2014 às 12:40:59.3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2014.1.0080113-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 02.528.231/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/06/2014 12:17 VÁLIDA ATÉ : 02/12/2014 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 05/06/2014 12:17	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETAIL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.528.231/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:54:06 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **F169.3908.C2CD.B1C0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.528.231/0001-06
Certidão nº: 55690392/2014
Expedição: 04/08/2014, às 13:53:01
Validade: 30/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.528.231/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Protocolo nº 14950 Requerente jurídico
Ofício nº 23 / 2014

À jurídico
Para que observe o Conteúdo do SP, art 1º, do Decreto nº
3684/2014.

28.07.2014

Claudia Aparecida Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Insc. nº 352437

À Compras

Atendido requisito solicitado por meio de assinatura
no ofício inicial.

Fazenda, 28/07/14

Paula Suave
Paula Alexandra Suave
Rodrigues de Carvalho
OAB/PR nº 47.291

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações



Protocolo nº: 14950/2014

Memorando nº: 23/14

Requerente: Procuradoria Jurídica

Ao Compras

Para Providências.

Rosely
Rosely Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3626/14

À C.P.L.,

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e após vasta pesquisa no mercado de Curitiba e Região, onde não acontecerão congressos com mesmo tema nos próximos meses, remetemos o processo à **Comissão Permanente de Licitações** para que verifique a possibilidade de inexigibilidade de licitação, atendendo o solicitado.

Dandara do R. e L. dos Santos
Matrícula 353236
29/07/2014

Ao Compras,

Proceda-se a emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentária e Financeira.

Luiz Rafael Lopes
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

30/07/2014

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)



(Período de 01/07/2014 a 04/08/2014)

Número da Coleta: 178/2014 Data: 29/07/2014

Fornecedor: 9989 - DETAIL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	Taxa de Inscrição no II Congresso do IBDCivil	Tx		1,000	450,0000	450,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		450,00	
				Total Itens Vencedores:		450,00	
				Total da Coleta:		450,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14950/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR ESTIMADO: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

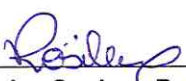
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

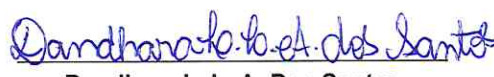
Funcional	Código Reduzido	Fonte
05.02 03.092.0015 2.099.3.3.90.39	542	1008

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 29/07/2014


Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento e
Finanças


Dandhara L. L. A. Dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353236

Processo nº 14950/2014

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Inscrição em Congresso

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento de sua Procuradoria Geral, a inscrição de um servidor público no "II Congresso do IBDCivil – Instituto Brasileiro de Direito Civil", no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, instruído com a documentação referente ao congresso e a empresa que o organiza. Foi informado que há dotação orçamentária correspondente, bem como previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa.

A licitação é inexigível quando a realização do procedimento licitatório é materialmente impossível em face da singularidade do objeto. Trata-se, como se percebe, de uma inviabilidade lógica.

Dessa forma temos que no presente caso ficou configurado a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha pelo evento levou em consideração a relevância e pertinência do tema. Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Segue abaixo os dois artigos acima citados, que conjugados evidenciam a inexigibilidade da licitação no caso que ora se apresenta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, deve ser observado que valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Vale destacar que a presente análise se concentra no âmbito estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de julho de 2014.


Fábio Júlio Nogara
Fiscal de Compras e Licitações
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 564/2014

Processo nº 14950/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inscrição em Curso

Encaminha-nos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pedido de parecer sobre pagamento de participação de servidores no curso "II Congresso IBD Civil", no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) para um servidor.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Dessa forma temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha pelo evento levou em consideração a relevância e pertinência do tema. Necessárias todas as certidões de regularidade fiscal da empresa fornecedora. Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, ressalte-se que, ainda assim, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

O presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2014.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 14950 / 2014

Requerente: es. Procuradoria Jurídica

Ofício nº M 023 / 14

ao Gabinete:

Para homologação e assinatura do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Dandara L. B. et. dos Santos
Matrícula 353236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14950/2014
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2014

É dispensável a licitação, na forma do art. 25, Inciso II e do Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, combinados com a decisão 439/1998 do TCU, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADO: DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.528.231/0001-06

Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 749 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.020-001

Valor total: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
05.02 03.092.0015 2.099.3.3.90.39	1008

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2014.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2014

PROCESSO: 14950/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

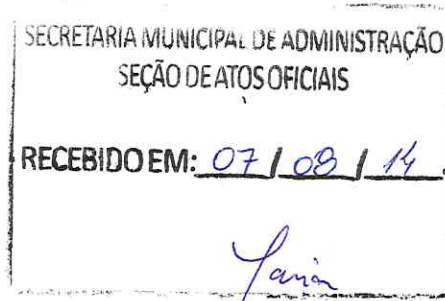
CNPJ: 02.528.231/0001-06

OBJETO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II e no Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, combinados com a decisão 439/1998 do TCU

VALOR: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2014





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 41/2014

PROCESSO: 14950/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.528.231/0001-06

OBJETO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II e no Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, combinados com a decisão 439/1998 do TCU

VALOR: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2014

Publicado no Orgão
Oficial do Município
nº. 879 Pg.
Data: de 04 a 10
de Agosto de 14

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

GRANDE -



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 032/2014

PROCESSO: 15238/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22

CNPJ: 77.989.251/0001-03

VALOR: R\$ 2.322.700,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24,

Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/08/2014

de alimentação,
a Municipal de
etaria Municipal
ria Municipal de
iros e Secretaria

nº 123/2006,

A DECLARAÇÃO
OS ENVELOPES
às 09h00min.

ra Municipal de

Agosto 20,

e Agosto de 2014.

GRANDE -

s

vas descartáveis,
porles, Secretaria
aria Municipal de

nº 123/2006, Lei

IA DECLARAÇÃO
OS ENVELOPES
às 14h00min.

ura Muni, de

e Agosto 2014, na

de Agosto de 2014.

AMENTO

ões

ja, em regime de
al Nossa Senhora

mento no Art. 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 031/2014 com objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos para Frota Municipal, adjudicado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica sob CNPJ nº 61.198.184/0001-60, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais); Lote 02 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 03 com o valor de R\$ 10.949,00 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais); Lote 04 com o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais); Lote 05 com o valor de R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais); Lote 06 com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Lote 07 com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil cento e cinquenta reais) e Lote 08 com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Agosto de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2014

PROCESSO: 14950/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.528.231/0001-08

OBJETO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II e no Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, combinados com a decisão 439/1998 do TCU

VALOR: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2014

PROCESSO: 14951/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: IDEHA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA

CNPJ: 09.178.206/0001-80

OBJETO: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II e no Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, combinados com a decisão 439/1998 do TCU

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2014 - ID 2397

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: Shalon Med Ltda - ME;

CNPJ: nº 04.252.907/0001-07;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013 (Inexigibilidade 31/2014);

PROCESSO: nº 12725/2014;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.309.401,48 (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e um reais com quarenta e oito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2012 - ID 2072

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: Contractus Construção Civil Ltda;

CNPJ: nº 80.017.890/0001-83;

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, conforme Convênio nº 0363.449-79/2012 firmado com Ministério da Cultura no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 003/2012;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2012;

PROCESSO: Nº12987/2014;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 30/11/2014;

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2014.

Fabiane Brum
Matrícula 352347

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 111/2014

Processo nº. 248/2014

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora **Clarice Ribeiro Vieira**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Clarice Ribeiro Vieira**, cargo de professora, matrícula nº. 275601;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 248/2014, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme ART. 6º, da EC. nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 1.283,54 (mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 05 de agosto do corrente.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2014.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	14950/2014
Descrição Resumida do Objeto*	Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária*	0502030920015209933903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450,00
Data Publicação Termo ratificação	11/08/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

Protocolo nº 14.950/2014

Ofício nº /

Requerente: Procuradoria Jurídica

De Financeiro - Silvio

Para confirmação de Dotação Orçamentária.

Dandara L.B. et. dos Santos
matrícula 353236
11/08/14

Ao Compras

Para suporte das despesas
indicamos/confirmamos a D.O.: 542

11/08/2014

/5039

Silvio Luiz Bueno
Téc. Controle Contábil
Mat. 349442
CRC/PR 045640/O-1

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome de fantasia "DETAIL EVENTOS"
CNPJ N.º 02.528.231/0001-06

MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 13/02/1953, nutricionista, portadora da carteira de identidade n.º 02.834.361-4 expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF sob o n.º 363.498.527-53, residente e domiciliada na Rua Maestro Francisco Braga, n.º 42, apto./801, no bairro de Copacabana, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.041-070.

LETÍCIA BELTRÃO REGADO ROSA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada, nascida em 23/06/1980, médica CRM/RJ 5.277.104-00, portadora da carteira de identidade n.º 32.942.511-0 expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 087.394.977-39, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Guimarães, n.º 115, Bloco/1, apto./907, no bairro de Botafogo, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.281-080.

Únicas sócias quotistas da totalidade do Capital Social da Sociedade Simples Limitada "DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", com sede social na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 749, sala/801, no bairro de Copacabana, no Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.020-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.528.231/0001-06, e sua Filial na Rua Coronel Oscar Porto, n.º 813, conjuntos 41 e 42, no bairro Paraíso, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04.003-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.528.231/0002-89, com seu Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ sob o n.º 166.990, livro A-39, por despacho em 23/05/2000, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela 5ª. Vez as disposições contratuais vigentes: *razão social, nome fantasia, alteração de atividades, administração da sociedade, enquadramento como EPP na Lei Complementar 123/2006 e consolidação do Contrato Social*, tudo em conformidade com o Novo Código Civil Lei. 10.406/2002 e pelas Leis Complementares 123/2006 e 127/2007, conforme a seguir exposto:

PRIMEIRA — A sociedade altera seu nome fantasia para "DETAIL PRODUÇÕES"



SEGUNDA — Neste ato alteramos o estado civil de solteira para casada sob o regime da comunhão parcial de bens da sócia **LETÍCIA BELTRÃO REGADO** que agora passa a usar o nome de casada **LETÍCIA BELTRÃO REGADO ROSA**, a partir de 05/04/2007.

TERCEIRA — As sócias resolvem alterar o objetivo social da sociedade para prestação dos serviços de:

- Produção, Promoção e divulgação de Eventos, Festas, Recepções, Congressos, Convenções, Feiras, Exposições em Geral;
- Promoção e divulgação de eventos diversos;
- Produção cultural e artística; serviços de cenografia ligada às atividades artísticas; serviços auxiliares ligados às atividades artísticas, a produções cinematográficas e de artes cênicas.

QUARTA — A sociedade decide que a partir da presente data a administração e gerência da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO**, a qual receberá o título de “administradora”, e fará uso da denominação social individualmente.

QUINTA — A sociedade com fundamento na Lei Complementar 123/2006, artigos 3º. e 72º. *Art. 72. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, através de suas sócias qualificadas acima, vem promover o enquadramento especificado, passando portanto a sociedade ter a seguinte denominação “DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP”*

SEXTA — Face às modificações expressas acima, as sócias **CONSOLIDAM** o Contrato Social que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade Simples Limitada girará sob o nome “**DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**”, e adotará como nome fantasia “**DETAIL PRODUÇÕES**”, sendo regida em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pelas Leis Complementares 123/2006 e 127/2007, ficando convencionado, entre as sócias, que será dispensada a publicação dos balanços de encerramento dos exercícios sociais.

SEGUNDA — As sócias resolvem alterar o objetivo social da sociedade para prestação dos serviços de:

- Produção, Promoção e divulgação de Eventos, Festas, Recepções, Congressos, Convenções, Feiras, Exposições em Geral;
- Promoção e divulgação de eventos diversos;
- Produção cultural e artística; serviços de cenografia ligada às atividades artísticas; serviços auxiliares ligados às atividades artísticas, a produções cinematográficas e de artes cênicas.

TERCEIRA — A sociedade decide que a partir da presente data a administração e gerência da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO**, a qual receberá o título de “administradora”, e fará uso da denominação social individualmente.

QUARTA — A sociedade com fundamento na Lei Complementar 123/2006, artigos 3º. e 72º. *Art. 72. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, através de suas sócias qualificadas acima, vem promover o enquadramento especificado, passando portanto a sociedade ter a seguinte denominação “DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP”*

QUINTA — Face às modificações expressas acima, as sócias **CONSOLIDAM** o Contrato Social que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade Simples Limitada girará sob o nome “**DETAIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**”, e adotará como nome fantasia “**DETAIL PRODUÇÕES**”, sendo regida em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pelas Leis Complementares 123/2006 e 127/2007, ficando convencionado, entre as sócias, que será dispensada a publicação dos balanços de encerramento dos exercícios sociais.



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAL

A sociedade terá sede e foro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 749, sala/801, no bairro de Copacabana, CEP 22.020-001, e filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, n.º 813, conjuntos 41 e 42, no bairro Paraíso, CEP 04.003-004.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de:

- Produção, Promoção e divulgação de Eventos, Festas, Recepções, Congressos, Convenções, Feiras, Exposições em Geral;
- Promoção e divulgação de eventos diversos;
- Produção cultural e artística; serviços de cenografia ligada às atividades artísticas; serviços auxiliares ligados às atividades artísticas, a produções cinematográficas e de artes cênicas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/1998 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias em moeda corrente nacional, é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

13.032	MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO	14.250 quotas	R\$ 14.250,00	95 %
13.039	LETÍCIA BELTRÃO REGADO ROSA	750 quotas	R\$ 750,00	5 %
	TOTAL	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade das sócias é restrita, limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil em vigor, aprovado pela Lei de n.º 10.406/2002.

24 10 08



PARÁGRAFO SEGUNDO – As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizada ao uso do nome empresarial, com dispensa de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA

IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administradora estará investida de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais das Sociedades Simples Limitada serão aprovadas na forma dos artigos 1.071 e 1.076 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensado a reunião das sócias, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião das sócias, ocorrerá nos termos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todas as sócias estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



5ª Alteração Contratual

24 10 08

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações das sócias serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do art.1.071;
- II- Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VIII do art.1.071;
- III- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administrador prestará conta justificada de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, **desproporcional** aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamentos, de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

ROF-00
5ª Alteração Contratual

24 10 08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de cada sócia, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sócia que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar a outra sócia, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer uma das sócias não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com sua sócia remanescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer uma das sócias, caberá a sócia remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sócias-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo da cláusula nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a



5ª Alteração Contratual

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

De acordo com a legislação vigente, as sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou delas contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, 1º. de Julho de 2008.

24.º OFÍCIO

14.º OFÍCIO

14.º OFÍCIO

Maria Lúcia B. Regado
MARIA LÚCIA BELTRÃO REGADO

Letícia Beltrão Regado Rosa
LETÍCIA BELTRÃO REGADO ROSA

Testemunhas:

Márcia Tavares Sobral de Sousa
MÁRCIA TAVARES SOBRAL DE SOUSA
IDENT.: 070.048/O-1 CRC-RJ
CPF.: 833.560.107-00

Magda Rezende Tavares
MAGDA REZENDE TAVARES
IDENT.: 08.433.523-1 IFP/RJ
CPF.: 013.867.627-50

Almir F. da Silva

Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO
YIC

1.º TO

UOL62911

UOL62911

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
166990

200810161441533
UOL62911

24/10/2008
Emot: 54,02 Adic: 10,80

O Oficial

Página 7 de 7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2640/2014

Processo Administrativo: 14950/2014
Processo Nr.: 14950/2014
Data do Processo: 29/07/2014
Data da Homologação: 11/08/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/08/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2014 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 5384)

Folha: 1/1

Fornecedor: **DETAIL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP**
Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 749, sa
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22020-000
CNPJ: 02.528.231/0001-06 Inscrição Estadual:

Código: 9989

Telefone:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 02 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica
Dotações Utilizadas: 2.099.3.3.90.39.00.00.00.00 (542) - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: 30 dias após apresentação de NF
Prazo Entrega/Exec.: 32
Local de Entrega: Estabelecimento do fornecedor - -
Objeto da Compra: Taxa de inscrição de servidor no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil à pedido da Procuradoria Geral do Município.

Observações: PROCURADORIA JURIDICA PROTOCOLO 14950/2014 MEMORANDO 23/14 D.O 542

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	Tx	Taxa de Inscrição no II Congresso do IBDCivil - Instituto Brasileiro de Direito Civil		450,00	450,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	450,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	450,00

Dandhara
mat. 353236

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2014